CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 10 /2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa, nos termos dos art.241 e 242, da Resolução n.º 094/1998, SUGERE a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito Municipal:

- Para que providencie a contratação de médico especialista na área de ginecologia-obstetrícia para que possa acompanhar nas unidades básicas de saúde o pré-natal das gestantes, independente do grau de risco da gestação;

- Que aperfeiçoe o acompanhamento pré-natal das gestantes atendidas nas unidades de saúde de Buritis, especialmente para fim de possibilitar o conhecimento, o diagnóstico e o tratamento da patologia istmo cervical(IIC), que é uma patologia em que há deficiência do colo uterino, impossibilitando-o de manter-se fechado até o final da gravidez, determinando perdas gestacionais na forma de abortos tardios ou parto prematuros extremos, possibilitando assim o diagnóstico e tratamento precoce, a fim de garantir a continuidade da gravidez de forma saudável, e diminuindo os riscos de morte da mãe e do bebê.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como fundamento relatos de uma cidadã de Buritis, que teve sua gestação acompanhada por unidade de saúde de Buritis, porém, em virtude da deficiência nesse acompanhamento, perdeu o seu filho com 23 semanas de gestação.

A gestante chegou a ser encaminhada a um hospital de Brasília, após sentir um sangramento, mas já estava entrando em trabalho de parto, sem sentir nenhuma contração, com o colo todo aberto(dilatação total), o que levou a desenvolver uma infecção a corioamnionite, o que colocou em risco a vida da gestante e do filho dela que veio a óbito.

Foi em Brasília que a gestante recebeu o diagnóstico insuficiência **istmo cervical(IIC)**, e ainda, que o alerta para o desenvolvimento de tal patologia constava do exame morfológico feito no primeiro trimestre da gestação. Contudo, após a realização do exame morfológico a gestante foi informada que tudo estava normal. A gestante então tomou conhecimento de que o atendimento com o médico especialista em ginecologia-obstetrícia somente ocorre em pacientes com gestação considerada de alto risco, o que não era a classificação dela.

Dessa forma, foi que esta gestante, que perdeu seu filho, resolveu contribuir com essa indicação, alertando- sobre a necessidade dos pré-natais, independente do grau de risco, ser acompanhada por um médico especialista na área, possibilitando assim que exames necessários sejam realizados, que diagnostico precoce aconteça, principalmente, nos casos da insuficiência istmo cervical, Os usuários mais carentes, que dependem do SUS, infelizmente em muitos casos em que são indicados o médico endocrinologista, acabam por não realizar o tratamento devido não ter o especialista atendendo na rede pública de saúde de Buritis.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 18 de março de 2024.

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Vereador/propositora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 36, no livro próprio, na folha de nº 02, em 18 de 03 de 24 às 15:42 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única votação, dia 25 de 03 de 24, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE INDICAÇÃO

RECEBO a **Indicação nº 10/2024** apresentada pela vereadora Sibele Freitas por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que a Indicação seja incluída em pauta para deliberação em Plenário.

Cumpra-se.

Buritis, 19 de março de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/17/2024
Encaminhamento/Faz

Buritis-MG, 27 de março de 2024

Ao Ilmo. Sr.
Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis-MG

Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia das proposições aprovadas na 2ª Reunião Ordinária, conforme segue:

1. **Proposição de Lei 19/2024** - Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Proposição de Lei nº 20/2024** – Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
3. **Requerimento nº 02/2024** – Requer a Secretaria municipal de Educação que encaminhe as informações que menciona. De autoria da vereadora Wânia.
4. **Requerimento nº 03/2024** – Requer a Secretaria Municipal de Saúde que encaminhe as informações que menciona. De autoria do vereador Geldo.
5. **Requerimento nº 04/2024** – Requer a Secretaria Municipal de Educação que encaminhe as informações mencionadas e adote as providências que menciona. De autoria do vereador Geldo.
6. **Indicação nº 10/2024** – Sugere ao Executivo Municipal a contratação de médico especialista na área de ginecologia-obstetrícia para que possa acompanhar nas Unidades Básicas de Saúde o pré-natal das gestantes independente do grau de risco da gestação e que aperfeiçoe o acompanhamento do pré-natal das gestantes atendidas nas UBS, especialmente para o fim de possibilitar o diagnóstico e tratamento da patologia Ístimo Cervical (IIC). De autoria da vereadora Sibele Freitas.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Wendel Abadia Durães Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

27/03/24